



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 12/2021

Diamantina, 07 de maio de 2021.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:

Processo SLA nº: 1678/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	José Mateus Filho			CNPJ:	007.795.476-91
EMPREENDIMENTO:	José Mateus Filho			CNPJ:	007.795.476-91
MUNICÍPIO:	Conceição do Mato Dentro/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	19	11	14.66	43	8
SEGUNDO					
46.32					

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
			ART 6360112

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Mayara C. S. Fernandes - Gestora Ambiental

1.364.205-3

De acordo:

Stenio Abdanur Porfirio Franco

1.364.357-2

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidora**, em 07/05/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 07/05/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29179658** e o código CRC **13CC298A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento José Mateus Filho, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 07/04/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 1678/2021, com finalidade de lavra subterrânea pegmatitos e gemas com retirada de 1.200 m³ / ano na zona rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

O empreendedor possui o processo de nº 831.461/2020 junto a Agência Nacional de Mineração em área correspondente à 50,0 ha, para a extração das substâncias minerais Água Marinha / Berilo / Quartzo / Feldspato, em fase de Requerimento de Lavra Garimpeira.

O empreendimento não possui outro pedido de regularização ambiental em análise, sendo esta uma nova solicitação. Sendo que no preenchimento do FCE correspondente à este LAS/RAS foram considerados os critérios locacionais. Assim, o processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017 e por situar-se na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço recebeu o valor 1 em critério locacional.

Para avaliação do critério locacional foi apresentado estudo elaborado por Alan da Silva Gonçalves, Eng. Agrônomo. O estudo de Critério Locacional expõe dois pontos que tornam favorável a operação da atividade na área solicitada: a rigidez locacional do mineral e a antropização do local, sendo que não haverá necessidade de supressão da vegetação nativa, ademais a extração ocorre por meio de poços verticais que confirma a desnecessidade de supressão de vegetação, segundo informado em resposta a solicitação de Informações Complementares.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3117504-8ED68E9271F048C8B96B637A65BA073B correspondente ao imóvel rural denominado Fazenda da Estiva, constituído de 243,4270 hectares. Deste total, 82,5399 hectares correspondem a área de Reserva Legal; 23,7789 hectares a área de preservação permanente (APP); 80,8446 de remanescente de vegetação nativa e 1,3 ha de área degradada a ser recuperada.

A extração será de forma manual com a utilização de enxadas, pás e carrinho de mão. O material removido na abertura das galerias será depositado em caçambas e posteriormente levado em caminhão para uma área de descarte provisório no interior da ADA para em seguida ser utilizado na manutenção de vias de acesso. O caminhão utilizado e a caçamba são terceirizados, sendo que toda a manutenção, abastecimento e lavagem são feitos pela empresa contratada em local definido por ela, dessa forma, segundo informado, o empreendimento não gerará resíduos com óleos e graxas.

A atividade será realizada durante seis dias da semana com um único turno de oito horas, sendo necessários seis funcionários no total, divididos em administrativo e operação. No RAS é informado que não haverá geração de efluentes sanitários, pois o empreendimento fará uso de banheiros químicos e a limpeza será realizada quinzenalmente por empresa especializada. A água para consumo humano é oferecida em galões de 20 L. Ressalta-se que não é utilizada água para lavagem do solo retirado das minas e sim feita a catação manual.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e processos erosivos, assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a marmitas de alumínio, tecidos e copos descartáveis que são estocados em tambores para transporte pela empresa até a sede do município e aterro. Para controle da destinação do resíduo a empresa deverá preencher uma planilha de gestão, conforme freqüência descrita em condicionante e qualquer alteração ou adição de novos resíduos será informada por meio dessa tabela.

As emissões atmosféricas referentes ao material particulado gerado pela atividade de abertura de galerias, transporte de material, operação dos equipamentos e tráfego de veículos são controlados através da umectação das vias e acesso com sistema de aspersão de água através de veículo pipa. Quanto às emissões atmosféricas provenientes dos gases dos veículos o empreendedor informa que a movimentação do caminhão é muito baixa, pois só após o acúmulo de matéria nas caçambas que será utilizado o caminhão.

Outros impactos listados no RAS correspondem aos processos erosivos já existentes, sendo assim foi apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a área diretamente afetada quando da finalização das atividades e das áreas de preservação permanentes, que correspondem respectivamente a 1,3 e 9,43 hectares. O empreendedor informa que o PRAD direcionado para as áreas de APP será iniciado logo após a emissão da licença ambiental. A recuperação dessas áreas será realizada com o plantio de espécies nativas da região tendo como suporte para a efetividade da recuperação os tratos culturais necessários. O empreendedor não poderá utilizar para a revegetação dessas áreas espécies exóticas invasoras, principalmente gramíneas, pois são espécies que se proliferam de maneira descontrolada no ambiente ameaçando o equilíbrio e evolução da recuperação.

Possível impacto sobre a fauna local quanto a perturbação e afugentamento que serão controlados e mitigados através da preservação da reserva legal e das Áreas de Preservação Permanente da propriedade para que possam servir como local de abrigo durante a extração mineral e manter o funcionamento do empreendimento somente durante o período diurno. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna visto que a área já se encontra antropizada e não haverá supressão de vegetação nativa.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a melhoria da qualidade de vida com a geração de empregos e renda, diretos e indiretos com elevação da autoestima da comunidade local, aumento do poder aquisitivo da população e geração substancial de impostos para o município.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Critério Locacional e em resposta às Informações Complementares sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento José Mateus Filho, para a atividade de “Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Critério Locacional, resposta às Informações Complementares e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Mateus Filho”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico simplificado da evolução da recuperação das APPs e as ações realizadas de acordo com cronograma apresentado.	180 dias
03	Manter e executar as medidas mitigadoras definidas neste parecer e nos estudos apresentados.	Durante a vigência da licença
04	Informar o início das atividades descritas no PRAD para a área de extração de 1,3 ha. Apresentando relatório técnico fotográfico simplificado das ações realizadas de acordo com cronograma apresentado.	180 do inicio do PRAD
05	Apresentar juntamente com a tabela do Anexo II comprovante de contratação de empresa que realizará a limpeza e recolhimento dos resíduos dos banheiros químicos.	Durante a vigência da licença

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital, tabelas devem ser entregues em formato Excel.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Araújo Mineração, Terraplanagem e Construção LTDA - ME”.

1. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Ender eço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Geral	Quantidade Armazena da

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento



2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.